



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
Fone: 0xx89 - 3425-0029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com  
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

### EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE TAMBORIL II NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI

CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA ME (ARAÚJO CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 18.486.230/0001-78

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 784256/2013 E CONTRAPARTIDA DO FPM E OUTRAS RECEITAS.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/04/2020

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020-PRG-SRP –CPL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: IINDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.500,00 – (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2020.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/SMS/OUTROS.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E Vinte) DIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI**  
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000  
CNPJ: 06.553.663/0001-10  
Paes Landim-PI

### DECRETO Nº 09/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e os Decretos 18.947 de 22 de abril 2020, do Governo do Estado do Piauí que intensificam as medidas de combate ao Covid-19

#### DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica obrigatório a toda a população, quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art. 2º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde de Paes Landim, poderá por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 20 de Março de 2020.

**GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Gutemberg Moura de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF: 811.300.583-87  
Paes Landim-PI

AGENCIA	CONTA
7625-5	642-4

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Antonio Martins de Carvalho  
Prefeito Municipal

Ao lindo. Sr.  
**JOSIAS TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Gerente - Agência Banco do Brasil Floriano-PI